

Ata nº 01/2022, aos dois dias do mês março do ano de dois mil e vinte dois (02/03/2022), reuniram-se Conselheiros e visitantes de forma online através da plataforma Google Meet. Presentes vinte e uma pessoas em reunião, sendo doze conselheiros e demais visitantes. A presente Assembleia teve início em primeira chamada às 14 horas e em segunda chamada as 14 horas e cinco minutos, com duração de 1 hora e trinta e oito minutos ao total (15:38:00). Ausente a presidente Juliane, a assembleia foi conduzida pela Vice-presidente Marcia. Iniciada a reunião, passamos a primeira pauta do dia – Aprovação da Ata 163/2021. Realizada a leitura da mesma, não havendo nenhuma correção, passamos a votação, no ato presentes doze conselheiros, a ata foi aprovada por oito conselheiros e quatro abstenções. Marcia passou a explicar que ocorreram inúmeras saídas dos participantes das comissões e que caso não haja novos voluntários, o trabalho restará prejudicado. Solicitou encarecidamente que os demais conselheiros participassem a fim de colaborar com o trabalho desenvolvido. Face a isso, se voluntariaram: Juliane, Maria do Carmo - Colibri, Ana Paula e Cristina – lar de Joaquina. Todas serão distribuídas entre as Comissões de Cadastro, Avaliação de Projetos e Fiscalização. Passamos a segunda pauta do dia - Aprovação do prazo e requisitos à emissão de Atestado de Pleno e Regular Funcionamento 2022. Andreia, Conselheira, representante da APAE, passa a esclarecer que atualmente as instituições possuem até o dia trinta de abril para solicitar o Atestado de Pleno Regular Funcionamento para o ano vigente. Ocorre que conjuntamente, algumas instituições que possuem interesse em participar do Edital da Destinação Dirigida, também realizam o envio dos documentos, sendo que muitas instituições deixam o envio para o último dia, o que acarreta problemas para a Comissão que não consegue avaliar todos dentro do prazo hábil. Além disso, muitas instituições não realizam o envio adequado dos documentos exigidos, o que dificulta o trabalho da Comissão, que precisa ficar solicitando adequação documental. Face a isso, a sugestão da Marcia, vice-presidente, e Andrea conselheira, é que sejam disponibilizados prazos diferentes, ou seja, para quem tem interesse em participar do Edital da Destinação Dirigida, entregar os documentos até dia trinta e um de março e para os demais que apenas requerem o Atestado de Pleno Regular Funcionamento o prazo será até vinte e nove de abril. Marcia esclarece que se todos concordarem com os prazos expostos, passará a leitura da resolução e assim que a mesma for entregue, as instituições podem realizar a entrega dos documentos. Andreia menciona que os prazos já são estendidos, e que mesmo assim, muitas instituições entregam os documentos no último dia do prazo. Esclareceu que muitas instituições confundem o plano de ação com o relatório e entregam o mesmo documento. Andreia destacou a importância das instituições em ter responsabilidade, comprometimento e compreensão com o que é exposto pela Comissão. Zelir, Conselheira, explana que há anos de atuação das mesmas instituições e que todas possuem conhecimento acerca dos procedimentos adotados, precisando sempre manter o cuidado e atenção. Paula, Conselheira, solicitou a palavra e passa a dizer que, todos nós, como conselheiros, precisamos nos atentar as previsões legais. Que as instituições têm aproximadamente um ano para se organizar e enviar a documentação necessária. Destacou a importância e responsabilidade em lidarmos com dinheiro público. Falou ser inaceitável o não cumprimento dos prazos e demais requisitos. Sugeriu ainda que as instituições adotem protocolo interno a fim de não ocorrer perda de prazos e esquecimento de

documentos. Marcia, passou a leitura da Resolução 001/2022 (anexo 1) e posterior votação, sendo aprovada a resolução por onze Conselheiros e uma abstenção. Passamos a terceira pauta do dia - Aprovação dos Projetos do Edital 002/2021. Paula passou a realizar a leitura dos mesmos, na seguinte ordem: instituição, valor, projeto e aprovação. Faço constar que a lista se encontra no anexo 2 desta ata. Camila, Conselheira, representante do Marista, esclarece que como estão apenas em duas pessoas na Comissão de Fiscalização, e assim não conseguem realizar todas as visitas nos locais das instituições, mas que espera, assim que outras pessoas vieram a compor a comissão, voltar as visitas. Passamos a votação, sendo os projetos aprovados com unanimidade – 12 Conselheiros. Passamos a quarta pauta do dia - Aprovação do Edital 001/2022, da Destinação Dirigida - Certificado de Captação. Marcia passou a palavra a Keila, conselheira, representante da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social. Keila realizou a leitura do edital 001/2022, anexo 3 desta ata. Josiane Homerich, solicitou a palavra e questionou sobre o novo ponto avaliativo constante no edital – inovação. Zelir esclarece acerca da necessidade em trazerem novas diretrizes no que se refere aos editais. Josiane expõe que esse requisito acabará por penalizar as instituições que não conseguem atender a inovação, que é o caso da instituição Santa Maria Judô. A mesma partirá de nota nove e não mais dez, não considerando tal medida correta. Flavia, Conselheira, representante do instituto Tabor também se manifesta contrariamente refere ao quesito, porque muitas instituições estão apenas dando seguimento ao trabalho já desenvolvido. Zelir destaca que a comissão pode reavaliar esse quesito no edital, porém acredita que deva haver a necessidade da previsão nos próximos editais. Keila, sugere baixar o peso da nota, exigindo então 0.5 e não mais o valor de 1, embora acredite que tal quesito seja no sentido de estimular as instituições a inovarem, pois muitas apenas copiam e colam os projetos anteriores. Passamos a aprovação, sendo o edital aprovado por dez conselheiros e duas abstenções. Por fim, adentramos a última pauta do dia - Ofício Aldeias Infantis SOS Brasil - Santa Maria (anexo 4). Marcia passa a palavra a Michele, representante do Aldeias para breve explanação. Michele, apenas esclarece que ocorreu um erro de digitação e nesse sentido, solicitam que os mil e trezentos reais que sobraram no mês onze, sejam distribuídos como valor adicional no cartão alimentação das famílias atendidas. Aberta a votação, aprovada a alteração por 10 conselheiros e duas abstenções. E não havendo mais nada a ser pautado e discutido, agradeceu a presença de todos e assim a reunião se deu por encerrada, sendo esta ata assinada por mim, Fernanda, Secretária e Marcia, Vice-Presidente deste Conselho.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA - RS

Criado pela Lei Municipal nº 5.128 de 04 de Julho de 2008
Rua dos Andradas nº 1.465 - Centro - CEP 97010-033
Fone/Fax (55) 3222.7971 e-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO nº 001/2022

Dispõe sobre aprovação dos requisitos à emissão do
Atestado de Pleno e Regular Funcionamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria-
COMDICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº
5.128/2008 e por maioria absoluta de seus membros RESOLVE:

APROVAR a relação de documentos para a emissão do Atestado de Pleno e
Regular Funcionamento, mediante requerimento a ser apresentado a partir do dia 02 (dois)
do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois até 31 de Março de 2022 para quem
for apresentar Projetos do Edital 001/2022 e para quem não for a entrega pode ser feita
até o dia 29 de Abril de 2022, conforme a seguinte relação de documentos:

- 01- Ofício de solicitação do Atestado;
- 02- Ata atualizada da última eleição e posse da entidade;
- 03- Relatório de atividade do ano anterior (2021);
- 04- Plano de ação do ano vigente (2022);
- 05- Cópia do CNPJ atualizado;
- 06- Equipe de trabalho interdisciplinar, com os respectivos cargos e funções
(Conforme **ANEXO I**);
- 07-Lista de usuários, regularmente identificados (Conforme **ANEXO II**).

OBS: Todos os documentos relacionados acima, deverá ser entregue em envelope
lacrado, na sede do COMDICA, no turno da manhã das 8h às 12h.

Márcia Stefanello Vendruscolo
Vice-Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

EDITAL Nº 01/2022 – DESTINAÇÃO DIRIGIDA DO IMPOSTO DE RENDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria - RS, no uso das atribuições legais torna público que estará recebendo Projetos para captação de recursos da Destinação Dirigida do Imposto de Renda, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não-governamentais, que atendam Crianças e Adolescentes do município de Santa Maria.

Após a avaliação e aprovação em Assembleia, o COMDICA disponibilizará o **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, para o **ano de 2022**, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e assim viabilizar as destinações dirigidas.

1. OBJETIVO

Conceder o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (Destinação Dirigida), com **prazo de validade expresso, limitado ao período de até doze meses, em 2022, conforme descrito no certificado**, para entidades prestadoras de atendimentos à criança e ao adolescente, que estejam em situação de risco, com seus direitos violados, dando-lhes condições de resgatar sua auto-estima, dignidade e autonomia para garantir sua proteção integral.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Crianças e Adolescentes e suas Famílias em situação de:

- Risco social e pessoal;
- Violência;
- Situação de rua;
- Uso de substâncias psicoativas;
- Cumprimento de Medidas Sócio-educativas;
- Adolescentes gestantes;
- Pessoas com deficiência.

3 - ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

3.1. Educação, Saúde e Cidadania.

3.2. Atividades de Esporte, Cultura e Lazer.

3.3. Espaço Físico, Equipamentos, Recursos Humanos.



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

4. ORIENTAÇÕES

4.1 Os Projetos deverão ser entregues **até o dia 29 de abril de 2022** na sede do COMDICA, no horário das 08 as 12hs, em envelope lacrado.

4.2 Apresentar requerimento a ser protocolado na secretaria do COMDICA, solicitando a apreciação e aprovação do mesmo.

4.3 Os projetos deverão ser apresentados sem encadernação, lacrados e de acordo com o modelo do Plano de Trabalho, constante no Decreto Executivo Municipal nº 35/2017 (ANEXO I), que se encontra disponibilizado também no link https://www.santamaria.rs.gov.br/cons_comdica/index.php, em **03 três vias**, com páginas **numeradas e a última assinada. (A instituição deverá cuidar os espaçamentos para que as assinaturas não fiquem em separado na última folha).**

4.4 No Plano de Trabalho do projeto, deverá constar na METODOLOGIA, que a execução seguirá os protocolos de prevenção da COVID – 19.

4.5. Após a captação dos recursos, aprovação do projeto e expedição da Resolução com a autorização do repasse, os interessados deverão encaminhar à SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhando o Plano de Trabalho a seguinte documentação, dentre outras que se fizerem necessárias, conforme a natureza do projeto a ser executado:

a) Documentos que referenciam os valores estabelecidos no Plano de Trabalho:

a.1) para compras: 03 (três) orçamentos,

a.2) para pagamento de RH: Convenção Coletiva da Categoria Profissional, planilha constando todos os custos de RH; no caso de pagamento parcial com valores do projeto, apresentar declaração de que a diferença será paga com recursos próprios da instituição,

a.3) para obras: 03 (três) orçamentos para a empresa/profissional que a executará, bem como para os materiais a serem adquiridos, projeto arquitetônico, memorial descritivo, planta, cronograma, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), planilha de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), se necessário, licença ambiental.

b) Resolução da aprovação do repasse do recurso pelo COMDICA,

c) Estatuto do órgão governamental ou da entidade, onde deve constar, conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal nº 35/2017:

- a não divisão de lucros e sobras entre os sócios ou diretores,

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social,

- que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta,

- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,

d) Procuração do representante legal da instituição (necessária somente se o responsável não fizer parte da Diretoria),

e) Cópia do RG do representante legal,

f) Comprovante de Inscrição do CNPJ,

g) Comprovante de Inscrição no COMDICA,

h) Certidão negativa federal,

i) Certidão negativa estadual,

j) Certidão negativa municipal,

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas,

l) Certidão de regularidade do FGTS,

m) Certidão de existência, expedida pelo cartório de registro civil,

n) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual,

o) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com a devida qualificação,

p) Comprovante de endereço atualizado da entidade, no caso do projeto não ser executado em sede própria ou locada pela instituição, apresentar declaração de que o projeto será realizado em tal endereço, e apresentar cópia do comprovante de endereço,

q) Declaração com a descrição das instalações, condições físicas, capacidade técnica e operacional para a realização das atividades estabelecidas,

r) Alvará de Funcionamento,

s) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, sendo que em caso da instituição executar o projeto em prédio público, deverá apresentar declaração com essa informação, com cópia do Alvará de PPCI do local, ou justificativa.

4.6. Os recursos solicitados ao FMDCA, mediante apresentação dos Projetos, deverão estar em consonância com a proposta encaminhada e levando em consideração a retenção, conforme item 8 deste edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

5 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Estar a Entidade Não-governamental ou o Programa/Projeto Governamental, devidamente registrada no COMDICA, **tendo no mínimo três meses de registro**, conforme exigido na Resolução nº 39/2008 de 12 de novembro de 2008.

5.2. Estar o projeto em conformidade com este Edital.

5.3. Estar a Entidade Não-governamental ou o Programa-Projeto Governamental com o **Atestado de Pleno e Regular Funcionamento do ano vigente (2022)**. Ler item 10.0 Informações gerais.

5.4 O projeto proposto deverá servir para atendimento direto com o público-alvo e, portanto, serão desclassificados projetos cujos benefícios para as crianças e adolescentes sejam indiretos.

5.5 A execução do projeto deverá ter o prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

6 - ENCAMINHAMENTO

Os projetos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua dos Andradas 1465, **até dia 29 de abril de 2022 no horário das 08 as 12hs, em envelope lacrado.**

7 - AVALIAÇÃO DE PROJETOS

7.1. Os projetos serão avaliados pelo COMDICA, através da Comissão de Avaliação e Planejamento de Projetos.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios:

- | | |
|---|--------|
| • Público-alvo / nº de atendidos | Peso 1 |
| • Coerência entre a justificativa, os objetivos, a metodologia e as metas | Peso 2 |
| • Articulação com a rede / equipe multidisciplinar | Peso 1 |
| • Observância do edital | Peso 1 |
| • Relevância (importância) do projeto perante realidade local | Peso 1 |
| • Previsão de continuidade do projeto | Peso 1 |
| • Planilhas financeiras | Peso 2 |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

- Contrapartida oferecida (não financeira)

Peso 1

8. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, ADEQUAÇÕES E RETENÇÃO DE PERCENTUAIS

8.1 **A Captação dos recursos será até Dezembro:** toda a pessoa física, que tem Imposto de Renda a pagar ou a restituir e que faz sua Declaração Anual no Formulário Completo pode destinar até 6% do seu imposto devido ao FMDCA para uma Instituição Certificada. As pessoas jurídicas também podem fazer destinações, porém o limite é de 1% do valor devido, desde que as sejam tributadas com base no lucro real. Este depósito deve ser realizado até o limite do ano fiscal em dezembro. Trocar o recibo de depósito pelo definitivo no COMDICA.

8.2 **A Captação dos recursos por DARF em Abril:** as destinações relativas ao Estatuto da Criança e do Adolescente efetuadas diretamente na declaração do Imposto de Renda, devido e apurado no momento de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual (DAA) no formulário completo. Apresentar cópia do DARF pago com a instituição beneficiada, na sede do COMDICA, na própria instituição, ou diretamente no site <https://www.santamaria.rs.gov.br>.

8.3 Poderão ser feitas até duas adequações dos Projetos aos valores arrecadados conforme a disponibilidade financeira dos recursos dos itens 8.1 e 8.2.

8.4 Conforme o art. 6º da Resolução Nº 39/2008, o COMDICA redirecionará percentual de 5% dos projetos de entidades Não-Governamentais e Governamentais ao FMDCA, no parágrafo 1º refere que os recursos remanescentes da retenção serão aplicados nas prioridades estabelecidas pelo COMDICA.

8.5 A adequação dos projetos aos recursos captados somente será permitida se a arrecadação for superior a 10% do valor do projeto. Os recursos não conveniados com a instituição ficarão a disposição do FMDCA e do COMDICA.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá seguir as normas estabelecidas pelos Gestores do FMDCA, da Lei 13.019/14 e do Decreto Executivo Municipal nº 35/2017 e deverá conter:

	Check List das Prestações de Contas Parciais (modelo enviado pela SMDS)	
	Ofício de entrega destinado ao Secretário da Pasta	
	Relatórios Qualitativos e Quantitativos – com o período referente e comprovação que a meta constante no Plano de Trabalho foi executada.	
	Extrato bancário completo do período que está sendo prestado contas.	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

	Documentos originais identificadas com o nº do termo - os documentos originais retornam para a instituição, mas é necessária a apresentação dos mesmos para a conferência das cópias.	
	Cópias das Notas Fiscais – devem estar identificadas com o nº do termo.	
	Guia única (DARF) de impostos federais e seu respectivo Recibo de Entrega da Declaração de Débito (DCTFWeb)	
	Guia FGTS e comprovante de pagamento	
	GFIP/SEFIP completa, com protocolo de envio	
	Justificativa aos apontamentos anteriores da Comissão de Monitoramento e Avaliação, se houver.	
	CND Municipal	
	CND Estadual	
	CND Federal	
	CND Trabalhista	
	Certidão de Regularidade do FGTS	
DOCUMENTOS EXTRAS		
	Devolução de juros e multa de faturas	
	Devolução de tarifas	
	Devolução de frete, quando houver.	
	Comprovação de pagamento de imposto retido (ISSQN, IRRF, PIS, COFINS, CSSL)	
	Tabela de compensação de valores, quando houver.	
	Justificativas extras	

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 Conforme mencionado na Resolução 001/2022, as instituições que pretendem participar desse edital deverão entregar, impreterivelmente, até o dia 31 de março de 2022, a documentação para o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento. Caso esse prazo não seja cumprido a instituição não estará apta a participar desse edital, sendo que o prazo para entrega da documentação para o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, para as instituições que não irão captar recursos da Destinação Dirigida do IR, será até dia 29/04/2022.

10.2 Sugere-se que até a data limite de entrega do projeto cada instituição mande para o email do conselho (comdica_sm@yahoo.com.br) um resumo de no máximo 20 linhas do projeto apresentado. Caso o projeto seja aprovado, esse resumo será encaminhado para o setor do Imposto Solidário para que seja divulgado no site da prefeitura. Juntamente podem ser enviadas até 05 fotos referentes ao projeto. Após o prazo estabelecido o COMDICA não se responsabilizará mais por encaminhar os resumos e as imagens.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Santa Maria – RS

Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008. CNPJ 19.053.920/001-04

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3222.7971 – E-mail: comdica_sm@yahoo.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fone (55) 3222-7971.

Santa Maria, 02 de março de 2022

Juliani Riboli Corrêa

Presidente Comdica

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL nº 02/2021 - COMDICA

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO (R\$)	SITUAÇÃO
SOCIEDADE ESPORTIVA NOVO HORIZONTE	“EXPANDINDO NOVOS HORIZONTES DE GRANDES JOGADAS E CIDADANIA”	30.000,00	APROVADO, atualizar certidão FGTS – prazo de 15/2 a 18/2 conforme cronograma do edital
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	30.000,00	APROVADO, porém alvará sanitário apresentado está vencido (31/12/21). Certidão negativa municipal está vencida.
SANTA MARIA JUDÔ	JUDÔ COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL	30.000,00	APROVADO, mas não apresentou documento descritivo de instalações e condições físicas. Foi apresentado apenas um orçamento para monitores de oficinas. Certidão de regularidade com FGTS está vencida.
CENTRO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO	26.640,00	APROVADO, mas foram apresentados apenas dois orçamentos para realização do projeto – construção de armários. Negativas de débitos estadual, municipal e regularidade do FGTS encontravam-se vencidos à data de entrega proposta em edital.

ASSOCIAÇÃO COLIBRI	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MODALIDADE CENTRO-DIA	30.000,00	APROVADO, cuidados com ortografia e gramática, bem como observar planilhas pois despesa e receita constam como responsabilidade do concedente. Foi solicitada entrega de documentos em envelope lacrado, o que não foi o caso. Certidões negativas municipal e de regularidade com FGTS estão vencidas.
SOCIEDADE ESPÍRITA ESTUDO E CARIDADE – LAR DE JOAQUINA	PERSPECTIVAS PSICOPEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA CRIANÇA	30.000,00	APROVADO.
PROJETO NAÇÕES EM AÇÃO	NAÇÕES EM AÇÃO: PROMOVENDO CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CUIDADO	30.000,00	APROVADO, porém falta no estatuto da entidade a observância dos seguintes tópicos: a não-divisão dos lucros e sobras entre os sócios e os diretores, conforme art. 2 da Lei nº 13019/2014, e que a escrituração será de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme art. 33 da Lei nº 13019/2014.
ASSOCIAÇÃO ORQUESTRANDO ARTE	ROMPENDO A BARREIRA DO SOM	29.690,27	APROVADO. Certidão de regularidade com FGTS está vencida.

ALDEIAS INFANTIS SOS – SANTA MARIA	ADOLESCER DIGITAL	30.000,00	APROVADO. Certidões negativas municipal e de regularidade com FGTS estão vencidas.
INSTITUTO PEDAGÓGICO TABOR	FORTALECENDO POTENCIALIDADES DE NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	30.000,00	APROVADO.
ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE EQUOTERAPIA E EQUILÍBRIO	PROJETO PASSO AMIGO	30.000,00	APROVADO, observar aprimoramento da justificativa técnica e teórica no corpo do texto. Explicitar valores pagos aos profissionais a serem contratados pois há divergência no somatório dos valores que constam nas planilhas do cronograma de execução e no detalhamento de aplicação de recursos financeiros. Faltam os itens 6.1.2.4 e 6.1.13.
ASSOCIAÇÃO BANDEIRA SOCIAL	MUDAR – TRILHANDO CAMINHOS ATRAVÉS DO JUDÔ VIII	30.000,00	APROVADO, porém constam incompletos os orçamentos e descrição do espaço. Cópia de projeto encaminhada pelo e-mail difere do envelope entregue no COMDICA. Certidões negativas estadual, municipal e de regularidade com FGTS estão vencidas.
ROYALE ESCOLA DE DANÇA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	ROYALE: ARTE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA	30.000,00	APROVADO, porém não foi encontrado a descrição do item 3

			dos critérios de avaliação (contrapartida não-financeira oferecida). Atenção para o item 7 do projeto: previsão de receitas e despesas.
CEDEDICA	EMPREENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: SABOR E ARTE	30.000,00	APROVADO, porém no cronograma de execução, agulhas e pistolas de cola quente não são considerados equipamentos permanentes – observar edição. Certidões negativas municipal e de regularidade com FGTS estão vencidas.

Santa Maria, 30 de dezembro de 2021.

Ofício 57/2021

As Aldeias Infantis SOS Brasil- Santa Maria/RS vem através desse ofício solicitar conforme orientação da equipe do Itaú social aprovação através do COMDICA na alteração de valor do cronograma de desembolso de um item que por erro de digitação, nesse sentido os gastos com despesas de telefonia ou internet (item 4-outras despesas variáveis) que mensalmente colocamos 135,00, no mês 11 por um erro de digitação ficou 1.435,00, assim pedimos ao COMDICA aprovação para que esses 1300,00 que sobraram desse mês 11, sejam distribuídos como valor adicional no cartão alimentação para trinta famílias, indo o valor desse item no segundo e terceiro mês de projeto de 9.000,00 para 9650,00 não alterando o valor final do projeto que totaliza 250.000,00. Segue plano de trabalho alterado para aprovação.

Maiores esclarecimentos nos colocamos a disposição. Sem mais.

Michele VA
Michele